



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 418

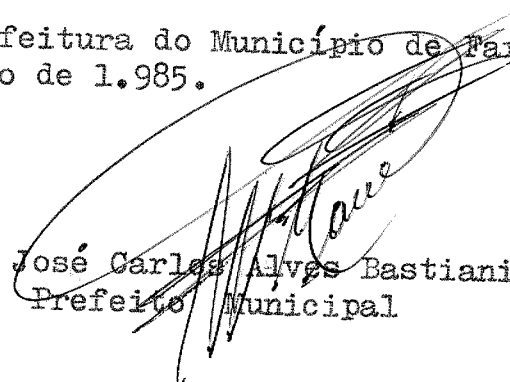
SÚMULA:-Dispõe sobre a Concessão de TÍTULO DE CIDADÃO / BENEMÉRITO DE FAXINAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Concedido "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE FAXINAL, ao Senhor JOÃO DE PAULA SÊGA, pelos relevantes serviços prestados a esta Comunidade."

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 15 de outubro de 1.985.


Dr. José Carlos Alves Bastiani
Prefeito Municipal